COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 428
Rubrica
P.M.P

CONTRATO Nº PP 032/2019

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.821.585/0001-02 PARA A "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI", NOS TERMOS DAS LEIS N.º 8.666/93, E 10.406/02.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PICOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marcos Parente, nº155, bairro Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o **nº 02.289.047/0001-42**, com sede na Rua Monsenhor Hipólito, nº 1648, Centro, Picos – PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a **Srª. Maria Rosilene Monteiro Luz,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.009.003, SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 373.282.553-15, residente e domiciliada nesta cidade de Picos – PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.821.585/0001-02,** com sede à Av. senador Helvídio Nunes nº 1825- anexo B, Bairro Catavento, Picos-PI, CEP 64.607-160, neste ato representada pelo procurador, Sr. **Ednaldo de Moura Rocha**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG 2.323-005 SSP/PI e inscrito no CPF 007.673.543-54, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, 360, Junco, Picos-PI, CEP 64.607-800, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justos e contratados o objeto em epígrafe, através do **Processo Administrativo nº 1326/2019**, **Pregão Presencial Nº 032/2019** mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas sob o regime instituído pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei Federal 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, bem como regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, bem como as Leis de trânsito nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Cap. XIII do CTB, Considerando a disposição cogente expressa no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar; Considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro; Considerando, por último, a competência conferida a este Órgão Executivo Estadual de Trânsito, nos termos do disposto no art. 22 do ordenamento federal de trânsito e Portaria DETRAN 1153 de 26 de agosto de 2002; e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e anexos e demais cominações legais as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Marcos Parente n155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 429
P.M.P

1.1 "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

1.2 - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

1.3. Os serviços serão prestados nas linhas/rotas abaixo-delineadas:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	QTDE APROXIMADA ESTIMADA KM, METRO/DIA	TIPO DE VEÍCULO	N° DE ALUNOS	VALOR DO KM	VALOR APROXIMADO ESTIMADO ROTA/DIA
1	GARAGEM – QUEIMADA DA EMA – BOCOLO – TAMBORIL – GAMELEIRA DOS GALDINOS PARA A PRAÇA DO REGIONAL	NOITE	41,922	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	177,33 CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS
2	MORRO REDONDO – OUTIS – TANQUE – CURRALINHO II – CURRALINO I	MANHÃ	21,114	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	89,31 OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS
3	MORRO REDONDO – OUTIS – TANQUE – CURRALINO II – CURRALINHO I	TARDE	21,114	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	89,31 OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS
4	JUNCO DOS MONTEIROS – CURRALINHO – ESTRIVARIA	MANHÃ	22,180	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	17	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	93,82 NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS
5	JUNCO DOS MONTEIROS – CURRALINHO – ESTRIVARIA	NOITE	22,180	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	93,82 NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS
6	SAMAMBAIA DOS MARQUES – VACA ATOLADA –	MANHÃ	32,692	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	138,29 CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 430
P.M.P

	LAGOA SALGADA						
7	SAMAMBAIA DOS MARQUES – VACA ATOLADA – LAGOA SALGADA	TARDE	32,692	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	138,29 CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS
8	SAMAMBAIA DOS MARQUES – LAGOA SALGADA – LAGOA DO BARRO PARA SAMAMBAIA	NOITE	36,292	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	12	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	153,52 CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
9	GARAGEM DA PREFEITURA – TRÊS POTES PARA FÁTIMA	MANHÃ	30,258	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	20	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	127,99 CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS
10	GARAGEM DA PREFEITURA – TRÊS POTES PARA FÁTIMA	TARDE	30,258	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	20	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	127,99 CENTO E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS
11	GARAGEM – AEROLÂNDIA – BOA SORTE – VACA MORTA PARA PASSAGEM DAS PEDRAS	MANHÃ	37,932	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	160,45 CENTO E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
12	GARAGEM – AEROLÂNDIA – BOA SORTE – VACA MORTA - PASSAGEM DAS PEDRAS – GARAGEM	TARDE	33,338	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	141,02 CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS
13	MORRO GRANDE – PITOMBEIRA – RETIRO – VARZEA GRANDE-AROEIRA – CAPITÃO DE CAMPOS PARA	MANHÃ	63,006	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	50	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	266,52 DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 431
Rubrica
P.M.P.

	CRECHE BOA VISTA						
14	MORRO GRANDE – PITOMBEIRA – RETIRO – VARZEA GRANDE- AROEIRA – CAPITÃO DE CAMPOS PARA CRECHE BOA VISTA	TARDE	63,006	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	50	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	266,52 DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
15	ALTO DOS CANUTOS – BOA FÉ PARA TORRÕES	MANHÃ	17,804	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	75,31 SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS
16	ALTO DOS CANUTOS – BOA FÉ PARA TORRÕES	TARDE	17,444	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	73,79 SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
17	GARAGEM – CENTRO- LOUSINHO MONTEIRO – DNER – JUNCO PARA PARQUE DE EXPOSIÇÕES	MANHÃ	32,190	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	136,16 CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
18	GARAGEM – CENTRO- LOUSINHO MONTEIRO – DNER – JUNCO PARA PARQUE DE EXPOSIÇÕES	TARDE	32,190	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	136,16 CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
19	PRAÇA DO REGIONAL – ESTRIVARIA – CONTENTE- BOCOLO – EMA PARA GAMELEIRA DOS GALDINOS	MANHÃ	40,326	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	40	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	170,58 CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
20	PRAÇA DO REGIONAL – ESTRIVARIA –	MANHÃ	40,326		35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E	170,58 CENTO E SETENTA REAIS E

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 432
Rubrica

	CONTENTE-BOCOLO – EMA PARA GAMELEIRA DOS GALDINOS			VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS		TRÊS CENTAVOS	CINQUENTA E OITO CENTAVOS
21	ANGICO TORTO – CAIXA D'ÁGUA – POVOADO PIRCOS – POVOADO VOLTA- PEDRA MIUDA – CHAPADA DO MUCAMBO	TARDE	48,438	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	40	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	204,89 DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS
22	CHAPADA DO FIO – BECO DO MOSQUITO - MIROLÂNDIA	MANHÃ	49,470	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	209,26 DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
23	CHAPADA DO FIO – BECO DO MOSQUITO - MIROLÂNDIA	TARDE	49,470	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	209,26 DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
24	GARAGEM – POVOADO BEIRA RIO – PÉ DO MORRO – CIPAÚBA – LAGOA COMPRIDA	MANHÃ	38,772	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	27	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	164,01 CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO
25	GARAGEM – POVOADO BEIRA RIO – PÉ DO MORRO – CIPAÚBA – LAGOA COMPRIDA	TARDE	38,772	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	27	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	164,01 CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO
26	POVOADO PAU D'ARCO – PAULINOS I – PAULINOS II – PARA CHAPADA DO MUCAMBO	MANHÃ	36,068	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	152,57 CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS
27	POVOADO PAU D'ARCO – PAULINOS I – PAULINOS II – PARA CHAPADA DO MUCAMBO	TARDE	36,068	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	152,57 CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 433

28	GARAGEM-ANGICO BRANCO – GAMELEIRA DOS RODRIGUES – OITIS - TORRÕES	TARDE	81,666	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	345,45 TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS
29	JUNCO DOS MONTEIROS PARA CRISTOVINHO	MANHÃ	25,314	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	17	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	107,08 CENTO E SETE REAIS E OITO CENTAVOS
30	JUNCO DOS MONTEIROS PARA CRISTOVINHO	TARDE	25,314	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	17	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	107,08 CENTO E SETE REAIS E OITO CENTAVOS
31	POVOADO BOA VISTA PARA TABULEIRO DOS PIOS	MANHÃ	29,978	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	126,81 CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS
32	POVOADO BOA VISTA PARA TABULEIRO DOS PIOS	TARDE	29,978	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	28	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	126,81 CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS
33	GAMELEIRA DOS RODRIGUES-FAZENDA BUENOS AIRES	MANHÃ	33,949	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	12	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	143,60 CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
34	GAMELEIRA DOS RODRIGUES-FAZENDA BUENOS AIRES	TARDE	33,949	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	10	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	143,60 CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
35	GARAGEM-CIDADE DE DEUS-SAQUINHO	NOITE	16,292	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	10	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	68,92 SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
36	TORRÕES-VOLTA DO MORRO	TARDE	16,162	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E	68,37 SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 434
Rubrica
P.M.P.

						TRÊS CENTAVOS	SETE CENTAVOS
37	CARNAIBAS-CARNAIBAS II PARA GAMELEIRA DOS GALDINOS	MANHÃ	22,418	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	28	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	94,83 NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS
38	CARNAIBAS-CARNAIBAS II PARA GAMELEIRA DOS GALDINOS	TARDE	22,418	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	28	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	94,83 NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS
39	POVOADO JUAÍ-POVOADO ALTO PARA COROATÁ	MANHÃ	15,630	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	12	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	66,11 SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS
40	POVOADO JUAÍ-POVOADO ALTO PARA COROATÁ	TARDE	15,630	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	66,11 SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS
41	TABATINGA-VIGIA-TABULEIRO DOS PIOS-ANGICAL DOS DOMINGOS-SACO PARA TABATINGA	NOITE	35,572	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	150,47 CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS
42	POSTO SÃO MIGUEL-MOROLÂNDIA-ALTAMIRA-FATIMA-TRÊS POTES PARA GARAGEM	MANHÃ	101,474	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	90	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	429,24 QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
43	SAMAMBAIA-RIACHO VERMELHO-JUNCO-PARA GARAGEM	MANHÃ	50,238	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	212,51 DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS
44	GARAGEM-VALPARAÍSO-MORRINHOS-PARAIBINHA-GARAGEM	MANHÃ	77,218	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	60	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	326,63 TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS

COMISSÃO
FL 435
Rubrica
P.M.P

45	GARAGEM-VALPARAÍSO-MORRINHOS-PARAIBINHA-GARAGEM	NOITE	77,218	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	326,63 TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS
46	GARAGEM-CURRALINHO-ESTRIVARIA-GAMELEIRA DOS GALDINOS-GARAGEM	MANHÃ	17,564	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	17	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	74,30 SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS
47	GARAGEM-CURRALINHO-ESTRIVARIA-GAMELEIRA DOS GALDINOS-GARAGEM	NOITE	17,564	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	74,30 SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS
48	POVOADO NOSSA SENHORA DA SAÚDE-CURRALINHO II-CRISTOVINHO-PARA VIDAL E MARCOS PARENTE	MANHÃ	33,752	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	142,77 CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS
49	POVOADO NOSSA SENHORA DA SAÚDE-CURRALINHO II-CRISTOVINHO-PARA VIDAL E MARCOS PARENTE	NOITE	33,752	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	142,77 CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS
50	QUEIMADA DA EMA-BOCOLO-TAMBORIL PARA VIDAL E MARCOS PARENTE	NOITE	21,544	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	91,13 NOVENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS
51	ANGICAL-TABATINGA-TORRÕES-TAPERA-PARA GARAGEM	MANHÃ	56,500	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	239,00 DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 436
Rubrica
P.M.P

52	ANGICAL-TABATINGA-TORRÕES-TAPERA-PARA GARAGEM	NOITE	56,500	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	35	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	239,00 DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS
53	GAMELEIRA DOS RODRIGUES-OITIS- ANGICO BRANCO PARA A ESCOLA NORMAL	MANHÃ	46,716	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	197,61 CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS
54	GARAGEM-LAGOA COMPRIDA-UMARI-IPUEIRAS-MACAMBIRA-GARAGEM	MANHÃ	47,788	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	30	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	202,14 DUZENTOS E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS
55	GARAGEM-LAGOA COMPRIDA-ALTO DU UMARI PARA A IPUEIRAS	NOITE	32,284	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	20	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	136,56 CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS
56	POVOADO BOA VISTA-TABULEIRO DOS PIOS-ALTO DOS CANUTOS-BOA FÉ-ALEGRE-PARA GARAGEM	NOITE	72,292	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	305,80 TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS
57	GARAGEM-CAPITÃO DE CAMPOS-MORRO GRANDE-PITOMBEIRA-PARA GARAGEM	MANHÃ	62,080	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	40	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	262,60 DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
58	GARAGEM-CAPITÃO DE CAMPOS-MORRO GRANDE-PITOMBEIRA-PARA GARAGEM	TARDE	62,080	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	40	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	262,60 DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
		MANHÃ	30,058		25	4,23 QUATRO	127,15

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 437
19

59	GARAGEM-BELO NORTE-ANTONIETA ARAÚJO-EMAUS-PARA GARAGEM			VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS		REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS
60	G ARAGEM-BELO NORTE-ANTONIETA ARAÚJO-EMAUS-PARA GARAGEM	TARDE	30,058	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	25	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	127,15 CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS
61	TRÊS POTES PARA PICOS	MANHÃ	43,436	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	15	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	183,73 CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS
62	SERRA DO TANQUE-CURRALINHO I-CAIXA D'AGUA	MANHÃ	11,102	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	7	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	46,96 QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
63	SERRA DO TANQUE-CURRALINHO I-CAIXA D'AGUA	NOITE	11,102	VAN/ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	12	4,23 QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	46,96 QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

1.4 O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias em que a prestação dos serviços efetivamente se der.

1.4.1. Nos preços acordados acima, já estão imbuídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

1.5. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão, de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da lei federal n.° 8.666/93, mediante solicitação da contratada ao gestor, acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

1.6. Fica reservado à Contratante o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

1.7. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ultrapassar esse limite, havendo acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1° da Lei Federal n.° 8.666/93.

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fl. 438
Rubrica
P.M.P

1.8. A Administração-contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, se razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento fizerem-se presentes.

1.9. A contratada compromete-se a efetivar os serviços, ora contratados, de segunda a sexta-feira, no horário e em dia de expediente letivo, exceto nos feriados em que a Instituição de Ensino não funcione.

1.10. A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 10 (dez) minutos ao princípio das aulas.

1.11. Excepcionalmente poderá ser utilizado o transporte para alunos e professores em dias e horários diversos dos acima previstos, comprovados através de declaração de frequência emitida pelo estabelecimento de ensino com os dados referentes à execução dos serviços e assinatura do (a) diretor(a) do estabelecimento de ensino, juntamente com a ordem de serviço emitida pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se a contratada a prestar o serviço nestes dias.

1.12 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A execução do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial Nº 032/2019**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 1326/2019** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

Edvaldo

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 139
Rubrica

4.1.5. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

4.1.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

4.1.7. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

4.1.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

4.1.9. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

4.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 São obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

4.2.2 - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

4.2.3 - Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados Secretaria Municipal de Educação;

4.2.4 - Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

4.2.5 - Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

4.2.6 - Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

4.2.7 - Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.2.8 - Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.2.9 - Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.2.10 - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.11 - Transportar somente alunos e professores cadastrados e autorizados pelo Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

4.2.12 - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FLS. 440

4.2.13. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Picos/Secretaria Municipal de Educação durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

4.2.14. Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados;

4.2.15. Prover os custos com a manutenção dos veículos, reposição de peças, com pessoal. Inclusive remuneração, encargos sociais e multas, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma forma de desembolso;

4.2.16. Manter seguros obrigatórios, mantendo-os atualizados, durante a vigência do Contrato, devendo os respectivos comprovantes ser apresentados junto a **CONTRATANTE** quando for o caso;

4.2.17. Em caso de o veículo apresentar problema a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição imediatamente, sem prejuízos à **CONTRATANTE**.

4.2.18. Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da **CONTRATANTE**.

4.2.19. Manter os veículos e funcionários no local solicitado até 30 minutos antes dos horários estabelecidos.

4.2.20. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.2.21. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.2.22. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.2.23. Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.24. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

4.2.25. Padronizar os veículos com identificação, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Picos/ Secretaria Municipal de Educação, no qual constará, obrigatoriamente, a expressão **"TRANSPORTE ESCOLAR".**

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

4.3.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

4.3.2. Conduzir-se com atenção e urbanidade;

4.3.3. Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

4.3.4. Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

4.3.5. Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 441
Rubrica
P.M.P

4.3.6. - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

4.3.7. Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

4.3.8. Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

4.3.9. Manter a ordem no interior do veículo;

4.3.10. Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

4.3.11. Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;

4.3.12. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

4.3.13. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

4.3.14. Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

Ademais, o (s) condutor (es) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:

I- Ter idade superior a 21 anos;

II - Ser habilitado na categoria "D";

III - Ser aprovado em curso especializado, comprovado através de apresentação de credencial expedida pelo órgão competente;

IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4.4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

4.4.1 O(s) veículo (s) destinado (s) à condução de escolares deve (m) atender às seguintes exigências:

4.4.2. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel (placas vermelhas);

4.4.3. Pintura ou adesivo na faixa horizontal na cor amarela, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto.

4.4.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

4.4.5. Cintos de segurança em número igual à lotação;

4.4.6. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou gás carbônico de quatro quilos;

4.4.7. Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§1°. As crianças menores de 10 (dez) anos deverão ser transportadas nos bancos traseiros;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CPL 442
Rubrica
P.M.P

§ 2°. Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento definitivo e aceitação do objeto deste contrato serão feitos Secretaria Municipal de Educação. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, no último dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Picos- PI.

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS E ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PROPRIAS), TRANSFERENCIA À EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE, REF. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) E OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO,	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2024 12.361.0003.2040 12.365.0003.2041 12.366.0003.2042 12.361.0003.2043 12.367.0005.2045 12.361.0003.2046 12.361.0003.2036 12.365.0003.2037 12.366.0003.2038 12.367.0006.2050	3.3.90.39

Rua Marcos Parente n155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 443
P.M.P

TRANSFERENCA DE CONVENIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO.			

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de R$ 4,23 (QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) por KM (quilômetro) rodado, para todas as linhas/rotas descritas, conforme valores detalhados no quadro constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, subitem 1.3, do presente contrato, com vigência até **31/12/2019**.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

16

10.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do (s) veículo (s), das condições em que o serviço está sendo prestado, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

11.3. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no (s) veículo (s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, será notificada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de participar de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

11.4. No caso de os Fiscais de Contrato constatarem irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para a contratada tomar ciência do

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 444
Rubrica
P.M.P

ocorrido; esse termo conterá todos os dados necessários que identifiquem a linha/itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável da contratada.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem ou diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Edvaldo

PICOS
PREFEITURA

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 445
Rubrica
P.M.P

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Picos-PI, 31 de maio de 2019.

CONTRATANTE: Maria Rosilene Monteiro Luz.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal

CONTRATADA: Ednaldo de Moura Rocha

MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.821.585/0001-02
Sr. Ednaldo de Moura Rocha
RG 2.323-005 SSP-PI /CPF 007.673.543-54
Procurador

TESTEMUNHAS:

Francisco Romulo do N. Costa
CPF: 043-725-203-51
RG: 2-813-739-SSP-PI

Paulo Roberto dos Santos Silva
CPF: 050 621 403 66
RG:

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1326/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MOVILOC LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.821.585/0001-02

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 4,23 (QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR KM (QUILÔMETRO) RODADO PARA TODAS AS LINHAS/ROTAS DESCRITAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS E ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PROPRIAS), TRANSFERENCIA À EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE, REF. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) E OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO, TRANSFERENCA DE CONVENIOS E/OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2019.

Jaciara Batista Gomes
Pregoeira

PICOS PREFEITURA

COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ Rubrica PMP

CONTRATO SRP Nº PP 068/2018-II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 11009/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 6177/2019

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(PROJETOS/ATIVIDADES)** DE Nº 10.301.0011.2152.0000; 10.301.0012.2136.0000; 10.301.0012.2124.0000; 10.301.0012.2161.0000 PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI,

CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, inscrita no CNPJ n.º 63.328.181/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 58, INCISO I E ART. 65, II "C" DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ITR, ISS, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERENCIAS A EDUCAÇÃO, A SAÚDE, A SEMTAS, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERENCIA DE CONVENIO-EDUCAÇÃO, OUTROS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS, OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS, OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E RECEITAS DE MULTAS DE TRANSITO.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2019.

JACIARA BATISTA GOMES
PREGOEIRA

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO SRP Nº PP 068/2018-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 11009/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – SRP/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 6177/2019

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(PROJETOS/ATIVIDADES)** DE Nº 10.301.0011.2152.0000; 10.301.0012.2136.0000; 10.301.0012.2124.0000; 10.301.0012.2161.0000 PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI,

CONTRATADA: COMERCIAL MARDENI LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 41.506.734/0001-24

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 58, INCISO I E ART. 65, II "C" DA LEI N.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ITR, ISS, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERENCIAS A EDUCAÇÃO, A SAÚDE, A SEMTAS, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERENCIA DE CONVENIO-EDUCAÇÃO, OUTROS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS, OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS, OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E RECEITAS DE MULTAS DE TRANSITO.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2019.

JACIARA BATISTA GOMES
PREGOEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 029/2019

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº SRP 029/2019 - SRP/PMP/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2019
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº 029/2019
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE POSTES PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI"
PREGOEIRA: JACIARA BATISTA GOMES
DATA ADJUDICAÇÃO: 29/05/2019
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2019
PREFEITO: PE. JOSÉ WALMIR DE LIMA
GESTOR DO FUMIP: RANGEL KENNEDY HERCULANO DE SOUSA

ANEXO I

EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
REINALDO RAIMUNDO TEIXEIRA - ME CNPJ Nº 35.141.852/0001-83				1º CLASSIFICADA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 9/200	UND	180	R$ 358,81 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	R$ 64.585,80 (Sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
2	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 9/400	UNID	180	R$ 572,28 (Quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)	R$ 103.010,40 (Cento e três mil dez reais e quarenta centavos)
3	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO T 9/600	UNID	140	R$ 708,54 (Setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	R$ 99.195,60 (Noventa e nove mil cento e noventa cinco reais e sessenta centavos)

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 06 ao Contrato Nº 403/2018, celebrado entre o município de Parnaíba (PI) e a empresa R. Melo Construtora LTDA. Contratante: Município de Parnaíba (PI) através da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. Contratada: R. Melo Construtora LTDA, CNPJ: 01.857.346/0001-73. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 403/2018 por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação e justificativa constante no memorando nº 085/2019/SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2018, Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de servidores, para atender as necessidades do município de Parnaíba. Data de abertura: 13 de junho de 2019. Horário de início do credenciamento: 11:00h (onze horas). Formulação de consultas e obtenção do edital: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: spr.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba-PI, 31 de maio de 2019.
HYANARA DE FATIMA SABOIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.635/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI. Contratado: LUCAS CARVALHO DE SOUSA - ME, CNPJ nº 24.693.844/0001-23. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 06.074.890/0001-62. Suporte Legal: Lei 8.666/93. Valor Global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019.
DATA: Pedro II (PI), 30 de maio de 2019.
ASS: Alvimar Oliveira de Andrade
CAR: Prefeito Municipal/PMPII/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.635/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI. Contratado: LUCAS CARVALHO DE SOUSA - ME, CNPJ nº 24.693.844/0001-23. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II - PI/Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº 06.553.929/0001-24. Suporte Legal: Lei 8.666/93. Valor Global: R$ 13.310,00 (Treze mil trezentos e dez reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019.
DATA: Pedro II (PI), 30 de maio de 2019.
ASS: Alvimar Oliveira de Andrade
CAR: Prefeito Municipal/PMPII/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.635/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI. Contratado: LUCAS CARVALHO DE SOUSA - ME, CNPJ nº 24.693.844/0001-23. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ nº 18.675.472/0001-00. Suporte Legal: Lei 8.666/93. Valor Global: R$ R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019.
DATA: Pedro II (PI), 30 de maio de 2019.
ASS: Alvimar Oliveira de Andrade
CAR: Prefeito Municipal/PMPII/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.635/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI. Contratado: LUCAS CARVALHO DE SOUSA - ME, CNPJ nº 24.693.844/0001-23. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 11.694.167/0001-16. Suporte Legal: Lei 8.666/93. Valor Global: R$ 9.320,00 (Nove mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 31 de dezembro de 2019.
DATA: Pedro II (PI), 30 de maio de 2019.
ASS: Alvimar Oliveira de Andrade
CAR: Prefeito Municipal/PMPII/PI

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

Rescisão De Contrato Nº. 03/2019. Extrato De Distrato Amigável - PARTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, na pessoa do seu Representante Legal, o Prefeito Municipal, Sr. ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, portador do CPF nº 097.316.793-91 e RG nº 225.979 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, S/N, Centro, CEP 64.255-000, Pedro II-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Amélia dos Santos, R.G nº 21.310.615-2 SSP - PI, CPF nº 153.999.918-10, torna público a rescisão do Contrato nº 03/2019, celebrado com a empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede e foro em Tianguá, na Rua Sales Mendes, nº 100, bairro Frecheiras, CEP 62.320-000, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.561/0001-50, e Inscrição Estadual sob o nº 2360006685-1, neste ato representado pelo seu representante Tiago Ismar Silva de Lima - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão fundamenta-se, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93., do Contrato ora rescindido, com base no Parecer Opinativo exarado pela Procuradoria Jurídica, que se encontram nos autos do Processo. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a cargo e às expensas do contratante. - DA QUITAÇÃO: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.
DATA: Pedro II (PI), 29 de maio de 2019.
ASS: Maria Amélia dos Santos
CAR: Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

Rescisão De Contrato Nº. 02/2019. Extrato De Distrato Amigável - PARTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, na pessoa do seu Representante Legal, o Prefeito Municipal, Sr. ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, portador do CPF nº 097.316.793-91 e RG nº 225.979 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, S/N, Centro, CEP 64.255-000, Pedro II-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Amélia dos Santos, R.G nº 21.310.615-2 SSP - PI, CPF nº 153.999.918-10, torna público a rescisão do Contrato nº 02/2019, celebrado com a empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede e foro em Tianguá, na Rua Sales Mendes, nº 100, bairro Frecheiras, CEP 62.320-000, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.561/0001-50, e Inscrição Estadual sob o nº 2360006685-1, neste ato representado pelo seu representante Tiago Ismar Silva de Lima - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão fundamenta-se, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93., do Contrato ora rescindido, com base no Parecer Opinativo exarado pela Procuradoria Jurídica, que se encontram nos autos do Processo. DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na Imprensa Oficial é condição indispensável para a sua eficácia, que nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a cargo e às expensas do contratante. - DA QUITAÇÃO: são consideradas extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato em referência, ora rescindido.
DATA: Pedro II (PI), 29 de maio de 2019.
ASS: Maria Amélia dos Santos
CAR: Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino, pela CPL, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação do Pregão Presencial nº. 008/2019. OBJETO: Registro de Preço para a futura aquisição de peças para veículos, para suprir as necessidades das secretarias do Município a ser realizado às 09:00 horas do dia 14/06/2019. Tipo: menor preço. Recursos: FPM, FUS, ICMS, ISS, QSE - 001, 122, 110; P.TRABALHO: 10.301.0006.2025.0000, 04.122.0004.2026.0000, 12.361.0005.2081.0000; E. DE DESPESA: 339030. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no portal Licitações web. Telefone: 89-3479-0002

A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação do Pregão Presencial nº. 010/2019. OBJETO: Registro de Preço para a futura aquisição de equipamentos e material permanente (moveis, ar-condicionados, computadores para UBS sede e localidade zona rural e veiculo, admitidas ressalvas legais a ser realizado às 11:30 h do dia 14/06/2019. Tipo: menor preço. Recursos: MUNICÍPIO-MINISTÉRIO DA SAUDE - 215; PLANO DE TRABALHO: 10.301.0006.1033.0000, 04.122.0006.1059.0000 10.301.0008.1035.0000; E. DE DESPESA: 449052. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no portal Licitações web. Telefone para contato: 89-3479-0002

A Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação do Pregão Presencial nº. 011/2019. OBJETO: Registro de Preço para a futura locação de veículos, para suprir as necessidades das secretarias do Município, admitidas as ressalvas legais, a ser realizado às 13:00 horas do dia 14/06/2019. Tipo: menor preço. Edital encontra-se na sede da prefeitura e no portal Licitações web. Recursos: FPM, FUS, ICMS, ISS, FMAS, PSB FNAS, GSUAS FNAS, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA - 001, E. DE DESPESA: 339039 Telefone: 89-3479-0002

Pedro Laurentino-PI, 31 de maio de 2019.
EDSON MURILO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO SRP Nº PP 068/2018-I. OBJETO: inclusão de dotação orçamentária (PROJETOS/ATIVIDADES) DE Nº 10.301.0011.2152.0000; 10.301.0012.2136.0000; 10.301.0012.2124.0000; 10.301.0012.2161.0000 provenientes da S.M. de Saúde/Fundo M. de Saúde ao contrato primitivo firmado entre as partes. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI. CONTRATADA: COMERCIAL MARDENI LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 41.506.734/0001-24. RECURSOS: FPM, ITR, ISS, ICMS, IPVA, arrecadação e outras receitas próprias; Transferencias: a Educação, a Saúde, a Semtas, do Salário-Educação, recursos do FNDE, Convenio-Educação, outros recursos destinados a Educação, DO FNAS, outras vinculações , outras vinculações de taxas e contribuições e receitas de multas de transito. VIGÊNCIA: da assinatura do termo aditivo até 31/12/2019. ASSINATURA: 30/05/2019

Pregão Presencial nº 032/2019. Objeto: locação de veículos para o transporte de alunos, professores e coordenadores da rede municipal de ensino do município. Contratante: Município de Picos/Pi através da S. M de Educação. Contratada: Moviloc Locação de Automóveis Ltda, CNPJ: 26.821.585/0001-02. Vigência: da assinatura até 31/12/2019 . Valor: R$ 4,23 por km rodado para todas as linhas/rotas. Recursos: Ordinários (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS e ITR, arrecadação e outras receitas proprias), Transferencia: à Educação, do salário educação, de recursos do FNDE, PNATE e outras de convenios ou contratos de repasse do Estado, Convenios e/ou contratos de repasse vinculados a Educação. Assinatura: 31/ 05/ 2019.

Pregão Presencial SRP 037/2019. OBJETO: contratação de empresa para serviços de recarga de tonner, cartuchos, tinta e serviços de plastificação, cópias e outros serviços, para atender a demanda do município. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI. CONTRATADA: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME (MASTER INFORMÁTICA). CNPJ Nº: 14.537.387/0001-24 . VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2019 . VALOR: R$ 236.990,00 para os LOTES I, II, III E IV. RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ISS, ITR, IPTU, Arrecadação, outras receitas próprias, TRANSFERÊNCIAS: A SEMTAS, A Educação, A Saúde, FNDE, de Convenios ou de contratos de repasse vinculados a Educação, Salario-educação, outras de convenios ou de contrato de repasse da União, vinculados ao RPPS, Fundo a fundo de recursos do SUS, FNAS, transferencias de convenios - A. Social, COSIP e vinculados ao transito. ASSINATURA: 31/05/2019.